



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012220/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023**  
**TERMO DE CONTRATO N.º 124 /2023**

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 231.381,00**

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

**a) Como CONTRATANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, e pelo Secretário da Saúde, **RENAN DIAS IRABI**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.083.878 e do CPF n.º 980.188.921-72.

**b) Como CONTRATADA:**

**MEDOPTIC PARTNERS LTDA** com sede na Rua Azaleia, nº 399 sala 03 Luc15, Bairro Chácara Floresta, no município de Botucatu, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.329.419/0001-02, neste ato representada pelos Srs. **RICARDO AMANTINI FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 45.959.775-9 SSP/SP e do CPF nº 337.475.218-78, e **ALEXANDRE LUIS SOARES JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 43.721.810-7 SSP/SP e do CPF nº 360.674.448-01.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto credenciamento de **PRESTADORES PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATAS**, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1  
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)

Digitally signed  
by ALEXANDRE  
LUIS SOARES  
JUNIOR:36067444  
7444801  
Date: 2023.11.29  
17:09:41 -03'00'

Assinado de forma digital por RICARDO  
AMANTINI FILHO:33747521878  
Dif. C-ER. e-ICP. Brasil. ou-AC. SCL/UT  
Municipal v5. ou-29180757003196.  
ou-Prontem. ou-Certificado PE A1.  
ou-RICARDO AMANTINI  
FILHO:33747521878  
Data: 2023.11.29 09:46:45 -03'00'



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

2.2 - A prestação dos serviços referidos nesta cláusula compreende todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos necessários para a sua execução.

### CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CREDENCIADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

3.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

3.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência

3.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

3.1.4 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.

3.1.5 - Realizar o atendimento dos PACIENTES em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana;

3.1.6 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

3.1.7 - A realização das cirurgias e demais procedimentos serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

3.1.8 - Apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

3.1.9 - A Conveniada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante, sempre que solicitada.

3.1.10 - A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2  
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RICARDO  
AMANTINI  
FILHO:3374752  
1878

ALEXANDRE  
E LUIS  
SOARES  
JUNIOR:36  
067444801

Digitally signed  
by ALEXANDRE  
LUIS SOARES  
JUNIOR:360674  
44801  
Date: 2023.11.29  
17:10:13 -03'00'

Assinado de forma digital por  
RICARDO AMANTINI  
FILHO:33747521878  
DN: cn=RICARDO AMANTINI, ou=AC SOLUTI  
Múltipla vs. ou=29180752000196,  
ou=Provedor de Assinatura Digital, ou=Certificado PP A1,  
ou=RICARDO AMANTINI  
FILHO:33747521878  
Dados: 2023.11.29 09:47:07 -03'00'



# Prefeitura do Município de Itatiba

## Secretaria de Governo

execução do contrato.

3.1.11 - As guias de procedimentos deverão estar autorizadas pela *Secretaria da Saúde*, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

3.1.12 - As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos serão de responsabilidade da empresa contratada que no ato de assinatura do contrato deverá ser apresentada a planta física do local.

3.1.13 - A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

3.1.14 - A Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.1.15 - A Contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

3.1.16 - A Contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames e demais procedimentos.

3.1.17 - A Contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.1.18 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

3.1.19 - Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

3.1.20 - Processar no Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde (SIA) (BPA / APAC) a produção relativa aos procedimentos ambulatoriais ou em outro sistema que venha a ser implementado no âmbito do SUS em substituição ou complementar a esse. O envio do arquivo será juntamente com os documentos comprobatórios referente às metas quantitativas.

ALEXANDRE LUIS SOARES JUNIOR:36067444801  
Digitally signed by ALEXANDRE LUIS SOARES JUNIOR:36067444801  
Date: 2023.11.29 17:10:35 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3  
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RICARDO AMANTINI FILHO:33747521878  
521878

Assinado de forma digital por RICARDO AMANTINI FILHO:33747521878  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v.s., ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RICARDO AMANTINI FILHO:33747521878  
Date: 2023.11.29 09:48:01 -03'00'



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Fornecer ao PACIENTE as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico, e a clínica credenciada para a realização dos exames;
- 4.2 - O controle de fluxo de atendimento, de acordo com a capacidade do credenciado e em local exclusivo, para este exame sem que a espera do paciente da ressonância seja em conjunto com pacientes de outros procedimentos, será feito pela Central de Regulação, que caso um prestador já tenha atingido a sua capacidade instalada, optará por outro, ou aguardará o mês seguinte;
- 4.3 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- 4.4 - Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- 4.5 - Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- 4.6 - Credenciar, a qualquer tempo, prestador que preencha as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1 - Os procedimentos deverão ser realizados ao custo da Tabela de procedimento SUS Nacional.
- 5.2 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 231.381,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos e oitenta e um reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.
- 5.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada Natureza da Despesa: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ FMS/ Assist Hosp Amb., 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 4  
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RICARDO  
AMANTINI  
FILHO:33747  
521878

ALEXANDR Digitally signed  
E LUIS by ALEXANDRE  
SOARES LUIS SOARES  
JUNIOR:360674 JUNIOR:360674  
44801  
Date: 2023.11.29  
67444801 17:10:58-03'00'

Assinado de forma digital por  
RICARDO AMANTINI  
FILHO:33747521878  
DN: cn=RICARDO AMANTINI, ou=AC  
SOLUTI Multisida v5  
ou=291160757000196, ou=Presencial,  
ou=Certificação PF A1, cn=RICARDO  
AMANTINI, filho:33747521878  
Data: 2023.11.29 09:48:22-03'00'



# Prefeitura do Município de Itatiba

## Secretaria de Governo

Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.300.0192 – FAEC – Redução das Filas de Cirurgias, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Assist Hosp Amb., do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º8941-000, no valor total de R\$ 231.381,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos e oitenta e um reais).

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art. 57 da lei federal 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 - Os valores serão reajustados de acordo com os reajustes da Tabela SUS Nacionais, mediante simples apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prestador será remunerado pela Prefeitura por produção.

8.2 - O prazo para apresentação da produção mensal deverá ser até o 5º dia útil do mês subsequente ao fechamento e, após a análise desta produção, será solicitado a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado 15 (quinze) dias, após a apresentação da produção.

8.3 - Os valores a serem praticados será o da Tabela SUS Nacional e os preços serão reajustados de acordo com os reajustes da Tabela SUS, mediante simples apostilamento.

8.4 - Em hipótese alguma o prestador poderá cobrar do paciente qualquer valor pelo atendimento.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2 - A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 58 e 65 da Lei nº8.666/93 legal (cláusulas exorbitantes do

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5  
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ALEXANDRE LUIS SOARES JUNIOR:36067444801 7444801  
Digitally signed by ALEXANDRE LUIS SOARES JUNIOR:36067444801 Date: 2023.11.29 17:11:20 -03'00'

RICARDO AMANTINI FILHO:33747 521878  
Assinado de forma digital por RICARDO AMANTINI FILHO:33747521878 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI, ou=Itatiba, ou=49180257000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RICARDO AMANTINI FILHO:33747521878 Date: 2023.11.29 09:46:44 -03'00'



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - O interessado que desistir após apresentação do requerimento de credenciamento ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente de até 10%.

10.2 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

10.3 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

10.4 - Os credenciados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e vincula-se ao Chamamento Público nº 10/2023, realizado nos autos do processo administrativo nº 12.220/2023, cujos atos receberam a mais ampla publicidade, e do qual a ora contratada se saiu credenciada.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ALEXANDR  
E LUIS  
SOARES  
JUNIOR:360  
67444801

Digitally signed  
by ALEXANDRE  
LUIS SOARES  
JUNIOR:3606744  
4801  
Date: 2023.11.29  
17:11:39 -03'00'

RICARDO  
AMANTINI  
FILHO:33747  
521878

Assinado de forma digital por  
RICARDO AMANTINI  
FILHO:33747521878  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTIT Multipla vs.  
ou=29180757000196,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=RICARDO AMANTINI  
FILHO:33747521878  
Date: 2023.11.29 09:49:07 -03'00'

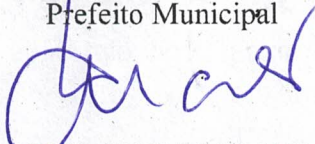


Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 30 NOV. 2023

Pela Contratante:

  
**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**RENAN DIAS IRABI**  
Secretário da Saúde

Pela Contratada:

**RICARDO AMANTINI**  
**FILHO:33747521878**

Assinado de forma digital por RICARDO AMANTINI FILHO:33747521878  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PFA1, cn=RICARDO AMANTINI FILHO:33747521878  
Dados: 2023.11.29 09:49:34 -03'00'

**MEDOPTIC PARTNERS LTDA**  
**RICARDO AMANTINI FILHO**

**ALEXANDRE LUIS SOARES**

**JUNIOR:36067444801**

Digitally signed by ALEXANDRE LUIS SOARES JUNIOR:36067444801

Date: 2023.11.29 17:12:05 -03'00'

**MEDOPTIC PARTNERS LTDA**  
**ALEXANDRE LUIS SOARES JUNIOR**

Testemunhas:

1- *Ana Luana D. Gaspar*  
2- *Midule v Fumachi*

Observação: Esta é a fl.07/07 do Termo de Contrato n.º

**124**

/2023, oriundo do

Processo Administrativo n.º012220/2023, firmado em

**30 NOV. 2023**